



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 3200.121678/2022

Interessado: Diretoria de Obras de Implantação – SEMINFRA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE LINEAR DA PRAIA DE RIACHO DOCE, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

DECISÃO DE VENCEDORA – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE LINEAR DA PRAIA DE RIACHO DOCE, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Em sessão inaugural realizada no dia 16/02/2023, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação, e Ata acostada aos autos, na qual estiveram presentes as empresas interessadas: SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PHS ENGENHARIA LTDA, JC3 ENGENHARIA EIRELI – EPP, TND ENGENHARIA EIRELI EPP, AM3 ENGENHARIA LTDA EPP, SELETA COMERCIO EMPREENDIMENTOS e MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, ficando todas as empresas retromencionadas devidamente credenciadas. Conforme registrado em Ata, as empresas DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA e CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, entregaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços devidamente lacrados para a sessão.

Na fase de habilitação, após análise técnica, jurídica e econômica, o resultado publicado no DOM, no dia 27/02/2023, havendo recurso e analisado, foi publicado no DOM, no dia 10/03/2023, a decisão de habilitação reformada, nos seguintes termos, **HABILITADAS** as empresas: PHS ENGENHARIA LTDA, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, SELETA COMERCIO EMPREENDIMENTOS, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, JC3 ENGENHARIA EIRELI – EPP, AM3 ENGENHARIA LTDA EPP, e TND ENGENHARIA EIRELI EPP, e **INABILITADAS** as empresas: CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA e SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Diante da decisão de reforma de habilitação, conforme supracitado, a CPLOSE publicou o agendamento da sessão pública para abertura de preços, sendo esta realizada no dia 14/03/2023. Após as devidas análises das propostas de preços ofertadas, foi divulgado o resultado da fase de preços, no DOM do dia 14/04/2023, tendo sido declarada como VENCEDORA a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA.

Conforme se observa dos autos, esta CPLOSE, após a interposição de recursos interpostos pelas empresas PHS ENGENHARIA LTDA e JC3 ENGENHARIA EIRELI – EPP, da decisão de vencedora, com vistas a uma melhor compreensão da matéria, converteu o feito em diligências, para que a empresa DVL apresentasse documentos que demonstrassem o seu faturamento que serviu de base para a composição das planilhas de DBI e encargos sociais, bem como outros eventuais esclarecimentos, tendo a referida empresa, juntado a documentação correlata, após a instrução de todo o certame, esta CPLOSE manteve a decisão que sagrou como VENCEDORA a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, tendo, inclusive, referida decisão sido ratificada pelo Secretário municipal da Infraestrutura, como se observa da publicação em DOM, datada de 07/06/2023.

Acontece que esta CPLOSE, ao revisar seus atos, verificou que houve vício de vontade na sua decisão, porquanto, conforme explicitado em decisão publicada no DOM, de forma que não teria a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA cumprido com as exigências do edital, de forma que revogou sua decisão e desclassificou a licitante do certame, sendo publicada a decisão de revogação no DOM no dia 29/06/2023, tendo sido ratificada também a referida decisão, pelo Secretário municipal da Infraestrutura, conforme se observa no sítio eletrônico de licitações da prefeitura, no link do referido processo.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ato contínuo, esta CPLOSE analisou a documentação da licitante TND ENGENHARIA EIRELI EPP, tendo, pelos mesmos motivos inerentes à licitante DVL CONSTRUÇÃO, convertido o feito em diligência para que a empresa TND ENGENHARIA, apresentasse seu faturamento dos 12 meses anteriores à composição do BDI que instrumentalizou a proposta. A licitante apresentou a documentação requerida, todavia, ao se fazer uma análise acurada dos mesmos, verificou-se que houve alteração do BDI apresentado, contudo, a despeito de tais alterações, a licitante não reformulou sua planilha orçamentária, o que implica em violação ao edital, especificamente no contido nos itens 9.3 e 9.5, desta forma sendo a empresa desclassificada do certame, cuja decisão foi publicada no DOM no dia 31/08/2023.


Seguindo com o processo após análise da área técnica das propostas de preços das demais empresas habilitadas, constatou-se uma duplicação de itens na planilha apresentada pela empresa MIRAMAR CONSTRUTORA, o que sendo entendido pela CPLOSE como erro material, conforme entendimento consolidado pelo TCU, configurando-se como vício sanável e por consequência, passível de retificação. Assim, a Comissão decidiu por converter o feito em diligência, no intuito de intimar a licitante MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, para retificar a sua planilha, caso houvesse interesse, o que foi atendido pela mesma, apresentando a proposta de preços devidamente retificada, a qual foi analisada pela área técnica e confirmada que a mesma atende aos requisitos do edital, conforme parecer anexo.


DO DISPOSITIVO


Diante do acima exposto, decide esta CPLOSE declarar como VENCEDORA da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, a empresa **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**, ao valor total de R\$ 1.887.589,74 (hum milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

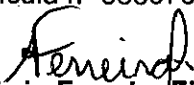
Abre-se, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso administrativo acerca da decisão em tela a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>, conforme preconiza o art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93.

Maceió, 21 de setembro de 2023.

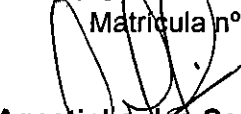

Daniel da Silva Ferreira
Presidente da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966590-0



Gizélia Alves Amorim
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966573-0


Amanda Teixeira Melo
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966576-5


Antônio Ferreira Filho
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966577-3


Lucilene Fernandes da Silva
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966749-0


José Agostinho dos Santos Neto
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966640-0


Marcus André Costa Almeida
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 964847-0